

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA Relator: João Donizeti Silvestre

PL 240/2022

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que "Dispõe sobre a denominação de 'SABRINA APARECIDA SOUZA SENGER" a viela 3 da rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba e de outras providências".

Na sequência de sua tramitação, esta **Comissão de Justiça** exarou parecer com a mesma ressalva, **recomendando a Oitiva do Executivo** para obtenção do documento oficial de efetiva localização (fl.09).

Em resposta, o Executivo, através da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do Projeto de Lei, pois a via que se pretende denominar está inserida em área de especial interesse especial, conforme a Lei Municipal nº 8.451/2008, e "<u>não possui demarcação urbanística do perímetro passível da aplicação da regularização fundiária de interesse especial</u>", nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Conforme a manifestação da SEURB, não é possível atualmente a adequada demarcação urbanística e, por consequência, é inviável a produção de documentação oficial que comprove a efetiva localização da via sendo que, por este motivo, o PL não atende plenamente ao disposto no art. 94, §3º, do Regimento Interno.

Dessa forma, o PL padece de ilegalidade.

S/C., 13 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI Membro JOÃO DONIZETI SILVESTRE Relator